



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

### Informações gerais da avaliação:

**Protocolo:** 201202559

**Código MEC:** 668974

**Código da  
Avaliação:** 97010

**Ato Regulatório:** Reconhecimento de Curso

**Categoria Módulo:** Curso

**Status:** Finalizada

**Instrumento:** 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Regulação

### Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

### Endereço da IES:

50426 - CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI - Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000 Camobi. Santa Maria - RS.  
CEP:97105-900

### Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

MÚSICA

### Informações da comissão:

**Nº de Avaliadores :** 2

**Data de Formação:** 15/02/2013 12:06:04

**Período de Visita:** 24/04/2013 a 27/04/2013

**Situação:** Visita Concluída

### Avaliadores "ad-hoc":

ELIANE LEAO (10145982149) -> coordenador(a) da comissão

Valéria Lazaro de Carvalho (46752900787)

## CONTEXTUALIZAÇÃO

### Instituição:

A IES avaliada é a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), federalizada pela Lei N. 4.759, de 20 de agosto de 1965. Pelo Parecer N. 465/71/CFE, teve aprovado o Estatuto UFSM/1970, para uma reestruturação, que estabeleceu sua estrutura superior, com o Conselho de Ensino e Pesquisa, o Conselho de Curadores e a Reitoria; em que as Faculdades e Institutos foram substituídos por oito (08) Unidades de Ensino. Nova reestruturação foi encaminhada pelo Estatuto UFSM/1978, e a atual estrutura estabelece a constituição de 10 Unidades Universitárias. A IES incorporou o ensino a distância no ano de 2004. Instala-se na Cidade Universitária, Prof. José Mariano Rocha Filho, Avenida Roraima, Campus Universitário, nº 1000, bairro Camobi, Santa Maria/RS. Tem como missão construir e difundir conhecimento, comprometida com a formação de pessoas capazes de inovar e contribuir com o desenvolvimento da sociedade, de modo sustentável. Compromete-se com a educação e o conhecimento, baseando-se nos seguintes valores: liberdade, democracia, ética, justiça, respeito à identidade e à diversidade, compromisso social, inovação e responsabilidade. Está na cidade de Santa Maria, considerada uma cidade de médio porte, com expressiva influência na região central do estado do Rio Grande do Sul. Trata-se da quinta cidade mais populosa e a maior da metade sul do estado, com aproximadamente 261.031 habitantes, em área de 1.788km<sup>2</sup>, em Bioma de Mata Atlântica e Pampa. Destaca-se economicamente pela Prestação de Serviços, Indústria e Agropecuária, nesta ordem de importância. Contabiliza mais de 105 escolas de nível fundamental, com cerca de 77 pré-escolas e 35 de ensino médio. O Distrito foi criado em 17/11/1837 e o município em 16/12/1857. A Comarca foi criada em maio de 1878. A atual estrutura estabelece a constituição de dez Unidades Universitárias. Além disso, a Instituição possui três unidades de ensino médio, técnico e tecnológico: o Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, o Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e o Colégio Agrícola de Frederico Westphalen. O corpo discente é constituído de 25.495 estudantes, em todas as modalidades de ensino (dados do 1º semestre de 2011). O quadro de pessoal conta com 4.159

servidores, incluindo docentes do ensino superior, docentes do ensino médio, técnico e tecnológico e técnico-administrativos em educação (dados de Dezembro/2010). No ano de 2010, a Instituição contava com 1.380 docentes permanentes de nível superior e 119 do ensino médio, técnico e tecnológico, além de 2.660 técnico-administrativos em educação, dos quais 1.271 atuam no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM). Fundado em 1970, o HUSM representa uma referência em saúde para a região centro do Rio Grande do Sul. Atua como hospital-escola, com sua atenção voltada para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e assistência em saúde. Ofertam 111 cursos de graduação nas diversas áreas, tendo 4.374 vagas ofertadas em 2011. Aumentou em 68% as vagas entre 2005 e 2011. Os programas da PROGRAD são PROLICEN, PET, PIBID, PRODOCENCIA, entre outros. A Pós-graduação oferta Mestrados Acadêmicos (em torno de 11), Mestrados Profissionais (em torno de 2), e Doutorados Acadêmicos (em torno de 6); sendo que em 2010 e 2011 estavam previstos pós-graduação para 19 cursos, entre os Centros tais como: CCR, CAL, CESH, CCS, CCNE, CT, CEFD, UFSM/INPE, CESNORS e Colégio Politécnico da UFSM/CCR.

### Curso:

O curso avaliado por essa Comissão é o curso de Bacharelado em Música - Opção Composição, que solicitou Processo de Reconhecimento; oferecido no Campus Universitário da UFSM, na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, na Avenida Roraima, N. 1000, Bairro Camobi, CEP: 97105900, em Santa Maria/RS. Compete à esta Comissão, especificamente, avaliar a opção Composição, como designado pelo INEP. A mantida é a Universidade de Santa Maria - UFSM; que se situa no mesmo endereço, ou seja, na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, na Avenida Roraima, N. 1000, CEP: 97105900, em Santa Maria/RS. Quanto aos Atos Legais de Autorização, constatou-se que, através do Parecer n. 034/09, CEPE, teve aprovada a criação do curso, em 21 de agosto de 2009. Encaminhou a solicitação de Reconhecimento, que gerou a visita desta Comissão. O número de vagas pretendidas ou autorizadas para o curso de Bacharelado, incluídas todas as opções, foi inicialmente de 31; e, em 21/08/2009, pelo Parecer do CEPE 034/09, foi aprovada a ampliação para 35 vagas anuais. Hoje, segundo as reuniões presenciais, oferecem 30 vagas para todas as opções. O curso não tem Conceito Preliminar de Curso - CPC - e nem Conceito de Curso - CC. O turno de funcionamento do curso é matutino e vespertino. O tempo mínimo de integralização do curso é de 8 semestres e o máximo, de 12; com carga horária total de 2460 horas. O coordenador do curso é o professor graduado Diogo Baggio Lima, contrabaixista. Graduou-se em Música pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul em 2008, tendo estudado com os professores Alexandre Ritter, Luciano Dalmolin e Éder Kinappe, no mesmo ano em que participou do Programa de Intercâmbio Cultural da Universidade da Georgia/EUA, onde participou das masterclasses dos professores Franco Petracchi (Itália) e Edwin Barker (EUA). Integrou o Quarteto de Contrabaixos da UFRGS, atuou como solista frente à Orquestra do Departamento de Música da UFRGS. Suas atividades profissionais englobaram participações em grupos de câmara de diversas formações e estilos. Ingressou na carreira do magistério superior no ano de 2009, como professor substituto no Departamento de Música da Universidade Federal de Santa Maria. Posteriormente, tomou posse de vaga efetiva proveniente do Projeto REUNI como Professor de Contrabaixo e Harmonia. No ano de 2010, pouco tempo depois do ingresso efetivo na carreira acadêmica, atuou como Coordenador Substituto junto à coordenação do Professor Amaro Borges Moreira Filho; em seguida, com a criação de um terceiro curso na área de música na UFSM, o Bacharelado em Música e Tecnologia, o Prof. Amaro passou a coordenar este novo curso e o Prof. Diogo Baggio assumiu a titularidade da Coordenação dos Cursos de Bacharelado em Música e Licenciatura Plena em Música, tendo como substituto o Professor Diego Ramires da Silva Leite. O NDE é composto pelos professores(as) Cláudia Fernanda Deltrégia (Dra.), Diogo Baggio Lima (Graduado - Coordenador do curso), Yara Quércia Vieira (Dra.), Ana Lúcia Louro (Dra.), Luciane Garbosa (Dra.), todos em Tempo Integral. O tempo de permanência, sem interrupção dos professores no Núcleo Docente Estruturante - NDE é de 12 meses, uma vez que foi instituído em 31/03/2012. O Tempo médio de permanência do corpo docente no curso é de 3,66 anos.

## SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

### Síntese da ação preliminar à avaliação:

A Comissão de Avaliação, composta por Eliane Leão e Valéria Lázaro de Carvalho, planejou a agenda, remetida para a IES com antecedência, as entrevistas com a direção da instituição, com a coordenação do curso, com a CPA, com os membros do NDE, com o corpo docente e os discentes. Fez a leitura do Despacho Saneador com informes da Coordenação Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos da Educação Superior - CGARCES/DIREG/SERES/MEC, redigido em Brasília - DF, 22/05/2012 em que se lê que, "...finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Projeto Pedagógico do Curso e comprovação da disponibilidade do imóvel para a oferta do curso - conclui-se que o presente Processo atende satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria Normativa n. 40 de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010. A IES apresentou o endereço do curso de Música, bacharelado, com vistas ao Reconhecimento, situado na Cidade Universitária, Prof. José Mariano Rocha Filho, Avenida Roraima, Campus Universitário, nº 1000, bairro Camobi, Santa Maria/RS, que encontra-se validado pelo cadastro do sistema e-MEC através do código nº 1113673. A IES fez a inclusão de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, como disciplina optativa, na grade curricular, conforme preceitua o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. O curso de Música, bacharelado, com vistas ao Reconhecimento, teve o ato de autorização anterior através do Parecer CEPE nº 325/09 (Aprova), de 21 de agosto de 2009. A IES inseriu no sistema e-MEC processo de Recredenciamento de nº 20076626, que encontra-se concluído. CI = 3 (ano de 2009); IGC = 4 (ano de 2010). Procedeu à análise do Formulário Eletrônico (FE), no portal e-MEC, do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e nestes fez a leitura da documentação disponibilizada pela IES; e listou os aspectos a serem observados e conferidos em cada uma das dimensões que compõem a avaliação do Curso de Música-Composição, na modalidade presencial, à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de música, definidas pela Resolução nº 2, de 08/03/2004. Analisou o PDI e suas relações com o PPC, os currículos dos docentes e suas titulações, a matriz curricular e seus desdobramentos no ementário e a bibliografia. Constatou, na avaliação in loco, que o endereço a seguir relacionado é o mesmo postado na plataforma e-MEC e no ofício de designação; ou seja, estão instalados na Cidade Universitária, Prof. José Mariano Rocha Filho, Avenida Roraima, Campus Universitário, nº 1000, bairro Camobi, Santa Maria/RS.

**DOCENTES**

<b>Nome do Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Regime Trabalho</b>	<b>Vínculo Empregatício</b>	<b>Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso</b>
ALEXANDRE JAQUES EISENBERG	Doutorado	Integral	Estatutário	73 Mês(es)
AMARO BORGES MOREIRA FILHO	Doutorado	Integral	Estatutário	180 Mês(es)
ANGELA MARIA FERRARI	Doutorado	Integral	Estatutário	125 Mês(es)
CLAUDIA FERNANDA DELTREGIA	Doutorado	Integral	Estatutário	139 Mês(es)
CLAUDIO ANTONIO ESTEVES	Doutorado	Integral	Estatutário	171 Mês(es)
Diego da Silva Leite	Graduação	Integral	Estatutário	32 Mês(es)
DIOGO BAGGIO LIMA	Graduação	Integral	Estatutário	25 Mês(es)
ENIO GUERRA	Especialização	Integral	Estatutário	330 Mês(es)
GILMAR DA SILVA GOULART	Doutorado	Integral	Estatutário	212 Mês(es)
Glaubert Gleizes Faber Nuske	Graduação	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
GUILHERME SAMPAIO GARBOSA	Doutorado	Integral	Estatutário	222 Mês(es)
JOAO BATISTA SARTOR	Mestrado	Integral	Estatutário	91 Mês(es)
KRISHNA SALINAS PAZ	Mestrado	Integral	Estatutário	341 Mês(es)
Lucius Batista Mota	Mestrado	Integral	Estatutário	15 Mês(es)
MARCO ANTONIO DE ALMEIDA PENNA	Especialização	Integral	Estatutário	144 Mês(es)
MARCOS KRONING CORREA	Mestrado	Integral	Estatutário	245 Mês(es)
MARIA DEL CARMEN MACCHI CABRERA	Graduação	Integral	Estatutário	328 Mês(es)
PABLO DA SILVA GUSMAO	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Pedro Aurélio Persone	Doutorado	Integral	Estatutário	25 Mês(es)
ROBERTO HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	221 Mês(es)
SILVIA CRISTINA HASSELAAR	Doutorado	Integral	Estatutário	221 Mês(es)
VERA LUCIA PORTINHO VIANNA	Doutorado	Integral	Estatutário	245 Mês(es)
YARA QUERCIA VIEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	180 Mês(es)

**CATEGORIAS AVALIADAS**

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

1.1. Contexto educacional	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
1.3. Objetivos do curso	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
1.4. Perfil profissional do egresso	2
<b>Justificativa para conceito 2:</b>	
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
1.6. Conteúdos curriculares	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
1.7. Metodologia	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Este curso não contempla Estágio no PPC e tem diretrizes que não preveem a obrigatoriedade de Estágio Supervisionado.

1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares 4

**Justificativa para conceito 4:**

1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC 3

**Justificativa para conceito 3:**

1.11. Apoio ao discente 5

**Justificativa para conceito 5:**

1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 4

**Justificativa para conceito 4:**

1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004 NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica para cursos presenciais.

1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 4

**Justificativa para conceito 4:**

1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica para cursos presenciais.

1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica para cursos presenciais.

1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 3

**Justificativa para conceito 3:**

1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 3

**Justificativa para conceito 3:**

1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica para cursos de Bacharelado.

1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de medicina e, portanto, não se aplica.

1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica, pois não se trata de curso de medicina.

1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica, pois não se trata de curso de medicina.

### CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

O PPC do Curso de Música – Composição contempla, de maneira suficiente, as demandas efetivas de natureza econômica e social. As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão implantadas, de maneira suficiente, no âmbito do curso.

Os objetivos do curso apresentam suficiente coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional. O perfil profissional expressa, de maneira insuficiente, as competências do egresso. Verificamos que o perfil postado na plataforma e o que foi informado em reuniões com docentes, coordenação, NDE e discentes, evidencia que trata-se de um perfil para o curso de graduação como um todo e não especificamente para o perfil do egresso em bacharelado em música – composição. A estrutura curricular implantada contempla, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática. As atividades pedagógicas apresentam suficiente coerência com a metodologia implantada. As atividades complementares implantadas estão muito bem regulamentadas/institucionalizadas.

implantada. As atividades complementares implantadas estão muito bem regulamentadas/institucionalizadas considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento. Constatou-se no PPC do curso que a carga horária de cada semestre poderá variar em função da oferta de ACG – Atividades Complementares de Graduação e de DCG - Disciplinas Complementares de Graduação. O trabalho de conclusão de curso implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação. Nas reuniões realizadas com o corpo docente e com o discente, verificou-se com os discentes, que existem dificuldades na realização do recital de conclusão do curso e demais recitais públicos com obras compostas pelos alunos: declararam que têm que adequar suas composições aos instrumentos disponíveis na IES (falta no curso professores de todos os instrumentos); e que falta disposição e adesão de performers para execução de suas obras. Esta realidade contrasta com o que foi informado pelos docentes, em que afirmaram como ponto positivo o fato dos alunos terem uma estrutura favorável para a execução de suas composições, uma vez que executam suas obras com o coro e com a orquestra da IES. O apoio ao discente implantado contempla, de maneira excelente, os programas de apoio extracurricular e psicopedagógico, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos. As ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas, no âmbito do curso, estão muito bem implantadas. As tecnologias de informação e comunicação (TICs) implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem executar muito bem o projeto pedagógico do curso. Os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC. O número de vagas implantadas corresponde de, maneira suficiente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES. Constatou-se que o número de vagas proposto era de 31 alunos para o Bacharelado, distribuídas entre as diversas opções de instrumento, canto ou composição, divulgadas nos editais da UFSM para estes processos. Atualmente, o curso conta com 09 alunos de Composição e nenhum egresso.

### Conceito da Dimensão 1

3.3

## Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

- |   |     |
|---|-----|
| 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE   | 3   |
| <b>Justificativa para conceito 3:</b>   |     |
| 2.2. Atuação do (a) coordenador (a)   | 4   |
| <b>Justificativa para conceito 4:</b>   |     |
| 2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)   | NSA |
| <b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se trata de curso a distância, portanto, não se aplica.   |     |
| 2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)  | 3   |
| 2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais  | 5   |
| <b>Justificativa para conceito 5:</b>   |     |
| 2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância   | NSA |
| <b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica para cursos presenciais.  |     |
| 2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)  | 4   |
| <b>Justificativa para conceito 4:</b>   |     |
| 2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)   | 5   |
| <b>Justificativa para conceito 5:</b>   |     |
| 2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)  | 5   |
| <b>Justificativa para conceito 5:</b>   |     |
| 2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) | 4   |
| <b>Justificativa para conceito 4:</b>   |     |
| 2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais   | NSA |

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica para cursos de Bacharelado.

2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 4

**Justificativa para conceito 4:**

2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica para cursos presenciais.

2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 4

**Justificativa para conceito 4:**

2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

**Justificativa para conceito 5:**

2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica. Curso presencial.

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica. Curso presencial.

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica. Curso presencial.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de medicina.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de curso de medicina.

## CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

A atuação do NDE implantado é suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC. A atuação do coordenador é muito boa considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores. O coordenador possui 04 anos de experiência profissional de magistério superior. O regime de trabalho implantado do coordenador é de tempo integral, sendo que a relação entre o número de vagas anuais pretendidas/autorizadas e as horas semanais dedicadas à coordenação é menor que 10. O percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu é de 70%. De um grupo de 23 professores, 11 são doutores e 05 são mestres. No entanto, constatou-se a presença de 05 professores graduados e 02 especialistas. O percentual de doutores atuantes no curso é de 48%. 100% do corpo docente efetivo possui regime de trabalho de tempo integral. Constatou-se que 65% dos docentes possuem experiência profissional, excluídas as atividades de magistério superior. 74% dos docentes possuem experiência de mais de 2 anos em curso superior. O funcionamento do Colegiado implantado está muito bem regulamentado/institucionalizado considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões. Pelo menos 50% dos docentes têm mais de 9 produções nos últimos 3 anos.

### Conceito da Dimensão 2

4.2

### Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

**Justificativa para conceito 3:**

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	2
<b>Justificativa para conceito 2:</b>	
3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais)	2
<b>Justificativa para conceito 2:</b>	
3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	2
<b>Justificativa para conceito 2:</b>	
3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12)	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b>	
3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica para cursos presenciais.	
3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se trata de curso de Direito.	
3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se trata de curso de Direito.	
3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica ao curso de Música.	
3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se trata de curso de medicina.	

3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se trata de curso de medicina.	
3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se trata de curso de medicina.	
3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se trata de curso de medicina.	
3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se trata de curso de medicina.	
3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se trata de curso de medicina.	

### CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

Os gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral são suficientes considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. O espaço destinado às atividades de coordenação é suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores. Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, de maneira insuficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico. Os alunos declararam que apesar de existir uma sala com 20 computadores ligados em rede, eles não têm livre acesso porque essa sala atende à todos os cursos do CAL (Centro de Artes e Letras)

O acervo da bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de um exemplar para a faixa de 15 a menos de 20 vagas anuais autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES. O acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, dois títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título ou com acesso virtual. Há assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, maior ou igual a 10 e menor que 15 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos.

Os laboratórios didáticos especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas autorizadas. Os laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos. Os serviços dos laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade. O prédio que abriga o curso não possui acessibilidade para portadores de deficiência.

### Conceito da Dimensão 3

2.7

### REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais	Sim
---	-----

**Justificativa para conceito Sim:**

#### Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004)	Sim
--	-----

**Justificativa para conceito Sim:**

#### Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

Os produtos criativos e as temáticas melódicas e rítmicas são norteados pela temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, entre outras.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996)	Não
---	-----

**Justificativa para conceito Não:**

#### Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

Quanto à Titulação do corpo docente, não há atendimento ao Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 uma vez que 11 são Doutores, 05 Mestres, 02 Especialistas e 05 Graduados

dezembro de 1999, uma vez que 11 são doutores, os mestres, os Especialistas e os Graduados.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

O NDE atende à normativa pertinente?

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) atende à Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de curso presencial.

**Critério de análise:**

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se trata de Curso Superior de Tecnologia

**Critério de análise:**

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

**Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas** Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

**Tempo de integralização** Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Não

**Justificativa para conceito Não:**

**Critério de análise:**

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

O prédio não possui condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Um novo prédio com condições para o atendimento do Decreto Nº 5.296/2004 está para ser inaugurado.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Não

**Critério de análise:**

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

Não é obrigatório para Bacharelado.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica.

**Critério de análise:**

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

**Critério de análise:**

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

A UFSM utiliza o SIE, de gerenciamento das informações para os setores administrativo e de ensino, sediado pelo CEP.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínua e permanente?

na integração da educação ambiental as disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Aparecem nas temáticas das disciplinas.

### **DISPOSIÇÕES LEGAIS**

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Os produtos criativos e as temáticas melódicas e rítmicas são norteados pela temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, entre outras, em cumprimento à Lei nº 11.645 de 10/03/2008 e à Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004). Quanto à Titulação do corpo docente, não há atendimento ao Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, uma vez que 11 são Doutores, 05 Mestres, 02 Especialistas e 05 Graduados. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) atende à Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010. O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções. O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções. O prédio não possui condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Um novo prédio com condições para o atendimento do Decreto Nº 5.296/2004 está para ser inaugurado. Apesar da IES ter implementado Libras, a disciplina não é obrigatória para Bacharelado. A UFSM utiliza o SIE, de gerenciamento de informações para os setores administrativo e de ensino, sediado pelo CEP. Atendem às Políticas de Educação Ambiental, (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002), uma vez que as temáticas são incluídas nas disciplinas.

### **Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

Esta comissão, formada pelas professoras Eliane Leão (coordenadora) e Valéria Lazaro de Carvalho, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento) atribui os seguintes conceitos por Dimensão:

Dimensão 1: 3,3

Dimensão 2: 4,2

Dimensão 3: 2,7

#### **Dimensão 1:**

O PPC do Curso de Música – Composição contempla, de maneira suficiente, as demandas efetivas de natureza econômica e social. Constatou-se que a carga horária de cada semestre poderá variar em função da oferta de ACG – Atividades Complementares de Graduação e de DCG - Disciplinas Complementares de Graduação. O perfil profissional expressa, de maneira insuficiente, as competências do egresso, pois evidencia tratar-se de um perfil para o curso de graduação como um todo e não especificamente para o perfil do egresso em Bacharelado em Música – Composição. O apoio ao discente contempla, de maneira excelente, os programas de apoio extracurricular e psicopedagógico, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos. Atualmente, o curso conta com 09 alunos e nenhum egresso.

#### **Dimensão 2:**

A atuação do coordenador é muito boa considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores. O coordenador possui 04 anos de experiência profissional de magistério superior. O percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu é de 70%. De um grupo de 23 professores, 11 são doutores, 05 são mestres, 02 são especialistas e 05 são graduados. O percentual de doutores atuantes no curso é de 48%. 100% do corpo docente efetivo possui regime de trabalho de tempo integral. Constatou-se que 65% dos docentes possuem experiência profissional, excluídas as atividades de magistério superior. 74% dos docentes possuem experiência de mais de 2 anos em curso superior.

#### **Dimensão 3:**

O Curso de Música – Composição divide o espaço físico do Centro de Artes e Letras, com os Cursos de Dança, de Letras e demais cursos do Bacharelado e Licenciatura em Música. Os laboratórios implantados de acesso à informática atendem, de maneira insuficiente, ao curso. Os alunos declararam que apesar de existir uma sala com 20 computadores ligados em rede, não têm livre acesso à dependência, porque esta atende às demandas de todos os cursos do CAL (Centro de Artes e Letras). O curso aguarda a mudança para um prédio novo, que está em fase de acabamento. No momento, as instalações (salas de aula, sala de professores, e os laboratórios) estão bastante comprometidas pois armazenam, em caixas, material guardado (teclados, computadores, e demais instrumentos) para ser transportado por ocasião da planejada mudança. A biblioteca contém 6.339 volumes para a área. Os alunos indicaram demanda para compra de partituras. O prédio que abriga o curso não possui acessibilidade para portadores de deficiência.

Em razão do acima exposto, o curso de Bacharelado em Música - Composição, da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, obteve o Conceito final 3.

### **CONCEITO FINAL**

**3**